

**REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL  
OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS****NÚMERO: 051/2020****DATA: 02/04/2020****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Saúde****Fonte do Recurso: MAC - UNIÃO****Banco** | **Agência****C.C.****FINALIDADE:** Aquisição EMERGENCIAL de Marmitex para os funcionários do Centro de Combate do CORONAVÍRUS - COVID-19**VALOR ESTIMADO**  
PROC. Nº 051/2020  
a).....R\$**LOCAL DE ENTREGA:** José Michelloti, 97

Centro de Combate ao Coronavírus

SUB	COD	FONTE	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO:
				<b>04 meses</b>

It.	Quant.	Unid.	Discriminação
1	4.400	Unid.	Marmitex - Conforme descritivo

**JUSTIFICATIVA:** A aquisição se faz necessária, tendo em vista a pandemia de CORONAVÍRUS - COVID 19, estamos atendendo no Centro de Combate ao Coronavírus e os funcionários desta unidade precisam de alimentação no local. Levando em consideração a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020

**Secretária:**Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes  
Secretária Municipal de Saúde





## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, 1233 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130  
Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

FLS. Nº	205	2020
PROC. Nº		
a)		

## MEMORIAL DESCRITIVO

### REQUISIÇÃO Nº 050/2020

#### 1. OBJETO

1.1. Aquisição Emergencial de Marmitex destinados aos profissionais de saúde alocados no CCC – Centro de Combate ao Coronavírus, conforme condições estabelecidas neste memorial descritivo.

#### 1.2. Quantidades e especificações

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO
1	4.400	Unidade	Refeição servida em marmitex – com peso mínimo de 700 gramas, composto de feijão tipo cariquinho, prato principal: carne com peso mínimo de 120 gramas, podendo ser (boi ou porco ou lingüiça suína ou peixe ou frango), guarnição variando entre massas, farináceos e legumes, salada composta de 01 folhoso e 02 legumes (fornecida em embalagem separada do marmitex)

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 2.1. O presente contrato tem sua vigência fixada para o período de **04 (quatro) meses**, iniciando-se a contar da assinatura deste contrato, sendo que eventual prorrogação e aditamento somente serão admitidos se convier aos interesses da municipalidade, depois de observados os requisitos exigíveis por lei.
- 2.2. As entregas deverão ocorrer no almoço às 12h00min e jantar às 19h00, 07 (sete dias por semana) e as quantidades serão informadas diariamente pela Secretaria de Saúde.
- 2.3. Os marmitex deverão ser entregues **DIARIAMENTE** no Centro de Combate ao Coronavírus, situado à Rua José Michelloti, 97 – Vila Nova – Itapevi - SP, conforme orientação do subitem 2.2.
- 2.4. Os produtos deverão ser armazenados e acondicionados adequadamente em embalagens apropriadas e atóxicas
- 2.5. Serão consideradas impróprias as embalagens defeituosas, rasgadas, não lacradas ou que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração.
- 2.6. Não serão recebidos os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação.



FLS. Nº  
PROC. Nº 205/2012  
a).....

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Dimarães Antonio Sandei, 1233 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-130  
Tel.: (11) 4143-8499 | [sec.saude@itapevi.sp.gov.br](mailto:sec.saude@itapevi.sp.gov.br)

- 2.7. Só serão aceitas entregas dos produtos efetuadas em veículos apropriados, com funcionários (motorista e ajudante) trajados adequadamente.
- 2.8. Os veículos deverão estar em bom estado de conservação e higiene, destinados ao transporte de alimentos.
- 2.9. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, mão de obra, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**Dra. Aparecida Luiza Nasi Fernandes**  
**Secretária Municipal de Saúde**